



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.531, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 128, de 24 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 799.077,49 (setecentos e noventa e nove mil, setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(274) 4.4.90.52.00.00.1.100.01.0500 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 237.000,00
(281) 3.3.90.35.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00
(282) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
(328) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
(386) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.577,49
(396) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contrat.	R\$ 269.000,00
(432) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 96.500,00
(348) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 26.000,00
(370) 3.3.90.39.00.00.2.115.01.0600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00

Total suplementação

R\$ 799.077,49

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(374) 4.4.90.51.00.00.1.022.01.0500 Obras e Instalações	R\$ 5.931,00
(288) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações	R\$ 0,17
(302) 3.3.90.39.00.00.2.033.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.240,00
(276) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.873,62
(303) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 6.144,95
(278) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0500 Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
(284) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação	R\$ 33.000,00
(287) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0500 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.069,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800

IRINEU
MARCOS
PARMEGG
IANI:4620
5578034
Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46
205578034
Data: 2026.09.28
09:10:24 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(319) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.817,75
(322) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500	Material de Consumo	R\$ 19.000,00
(379) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 11.006,74
(306) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 25.566,77
(381) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500	Diárias - Civil	R\$ 30.000,00
(382) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500	Material de Consumo	R\$ 219.000,00
(387) 3.3.90.40.00.00.2.038.01.0500	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação	R\$ 31.577,49
(454) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500	Material de Consumo	R\$ 11.000,00
(461) 3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
(292) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500	Material de Consumo	R\$ 5.500,00
(390) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 80.000,00
(394) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
(398) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(412) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500	Diárias - Civil	R\$ 14.000,00
(345) 3.3.90.34.00.00.2.047.01.0500	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrat.	R\$ 56.350,00
(295) 3.3.90.14.00.00.2.053.01.0500	Diárias - Civil	R\$ 12.000,00
(296) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0500	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
(297) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
(369) 3.3.90.30.00.00.2.115.01.0600	Material de Consumo	R\$ 40.000,00

Total anulação

R\$ 799.077,49

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2026.09.28 09:10:33 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.531, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 128, de 24 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 799.077,49 (setecentos e noventa e nove mil, setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (274) 4.4.90.52.00.00.1.100.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 237.000,00
- (281) 3.3.90.35.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00
- (282) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 15.000,00
- (328) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
- (386) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 80.577,49
- (396) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contrat. R\$ 269.000,00
- (432) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 96.500,00
- (348) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 26.000,00
- (370) 3.3.90.39.00.00.2.115.01.0600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Total suplementação R\$ 799.077,49

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (374) 4.4.90.51.00.00.1.022.01.0500 Obras e Instalações R\$ 5.931,00
- (288) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R\$ 0,17
- (302) 3.3.90.39.00.00.2.033.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.240,00
- (276) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 13.873,62

- (303) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 6.144,95
- (278) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0500 Diárias - Civil R\$ 5.000,00
- (284) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação R\$ 33.000,00
- (287) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.069,00
- (319) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 45.817,75
- (322) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 19.000,00
- (379) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 11.006,74
- (306) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 25.566,77
- (381) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diárias - Civil R\$ 30.000,00
- (382) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 219.000,00
- (387) 3.3.90.40.00.00.2.038.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação R\$ 31.577,49
- (454) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 11.000,00
- (461) 3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00
- (292) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.500,00
- (390) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 80.000,00
- (394) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R\$ 9.000,00
- (398) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
- (412) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diárias - Civil R\$ 14.000,00
- (345) 3.3.90.34.00.00.2.047.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrat. R\$ 56.350,00
- (295) 3.3.90.14.00.00.2.053.01.0500 Diárias - Civil R\$ 12.000,00
- (296) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00
- (297) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
- (369) 3.3.90.30.00.00.2.115.01.0600 Material de Consumo R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 799.077,49

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.532, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 129, de 24 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 447.100,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal "Leocyr Lazaretti"

3.3.90.34.00.00.03.02.0600 R\$ 447.100,00

Total do Crédito Especial R\$ 447.100,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.532, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.600 (Saúde)	R\$ 2.131.421,94	R\$ 0,00	R\$ 2.131.421,94	R\$ 0,00	R\$ 2.131.421,94

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.533, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 130, de 24 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1139) 3.3.90.34.00.00.2.042.02.0621 Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos R\$ 35.000,00

Total suplementação R\$ 35.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.